



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Augusto

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º Andar - Caixa Postal 61 - CEP 98590-000
Fone/Fax: (0__) 55 781-3355 (0__) 55 781-3324 E-mail: cvstoaug@psi.br

RESOLUÇÃO Nº 163, de 24 de dezembro de 1999.

Acrescenta dispositivo à Resolução nº 95, de 27 de setembro de 1993, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Acrescenta-se ao artigo 29 da Resolução nº 95, de 27 de setembro de 1993, o parágrafo único, nos termos que segue:

Art. 29. ...

I - ...

II - ...

Parágrafo único. O tempo de serviço remanescente será computado para todos os efeitos, inclusive para a promoção na carreira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de setembro de 1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 24 de dezembro de 1999.


Ver. Jardelino José dos Santos
Presidente

Registre-se e publique-se.


Ver. Luiz Hermozil Correa de Lima
Secretário